



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

Lei nº 109/61.-

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a contrair um emprestimo até sr\$ 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Poder executivo autorizado a contrair um emprestimo de particulares, até a importancia de cr\$ 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros).-
- Artº 2º- Para atendimento de emprestimo poderá o Poder Executivo enpenhar a superavit da arrecadação Municipal.
- Artº 3º. Não poderá o poder Executivo contrair emprestimo com juro superior a 1% por cento) ao mes.
- Artº 4º. O Municipio designará no orçamento a partir de 1.962 a verba necessária ao serviço de resgate de empréstimo, amortização e juros.
- Artº 5º- O produto do emprestimo de que trata esta lei terá a seguinte aplicação:
aquisição maquinaria para serviços de abertura e conservação de estradas.
- Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 31 de julho de 1961.-

Frederico Berger
Prefeito Municipal.-